

CONVÊNIO

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA- Divisão Abrasivos, com endereço na Rua João Zacharias, nº342, Bairro Vila Camargos - Guarulhos/ SP - CEP.: 07111-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.838/0117-63, (a “**CONVENIANTE**”).

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, com endereço na Rua Deputado Lacerda Franco, nº300, Conj 23 – Pinheiros, São Paulo/SP – CEP.: 05.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.741.441/0001-93, (a “**CONVENIADA**”).

As Partes, legalmente representadas na forma de seus atos societários, têm entre si, justo e avençado, o presente **Convênio** (o "Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CONVENIADA** é uma empresa que atua no seguimento de: Agência de viagens; Promoção de vendas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Entre outros.
- b) O presente instrumento tem como escopo definir as obrigações ora assumidas pelas Partes, no que tange a manter absoluto sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em razão da realização do **Objetivo**.

Pelas razões expostas acima as partes resolvem efetivar as seguintes avenças:

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ação promocional de oferta de descontos e facilidades da **CONVENIADA** e seus fornecedores conveniados, para os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** em suas filiais descritas na forma do Anexo I.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1 A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

Descontos de 5% (Dez por cento) a 30% (Sessenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

2.2 A **CONVENIADA** fornecerá um Portal Corporativo customizado com a logomarca da **CONVENIANTE** e código de acesso, para consultas e compras dos seus funcionários e/ou associados.

2.3 Atender, esclarecer dúvidas referente às promoções, através de e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, horário comercial (9h00 às 18h00).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIANTE

3.1 Compromete-se a divulgar internamente a parceria e promoções da **CONVENIADA** aos seus funcionários e/ou associados.

4. DA LOGOMARCA

4.1 O presente instrumento autoriza a utilização da logomarca da **CONVENIANTE** (Anexo II), tão somente no seu Portal Corporativo;

4.2 Neste caso, mediante prévia e expressa aprovação da **CONVENIANTE**, fica a **CONVENIADA** autorizada, a título não exclusivo, a utilizar a marca da **CONVENIANTE**, dentro dos padrões de cores, desenhos e grafias exigidos pela **CONVENIANTE**, não podendo a **CONVENIADA** utilizá-la para qualquer outra finalidade;

4.3 A **CONVENIADA** compromete a respeitar a obrigação supracitada por si e seus subcontratados, respondendo, nos termos da legislação em vigor, por qualquer utilização da referida marca fora do âmbito deste *Convênio* e da autorização ora concedida, devendo cessar o uso da marca imediatamente após a extinção deste instrumento.

5. DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses a iniciar em 01/11/2022. Referida vigência poderá ser prorrogada mediante expresso acordo entre as partes e através da celebração de termo aditivo.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Este contrato é feito a título gratuito.

Parágrafo único: A **CONVENIANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a **CONVENIADA** bem como não assume qualquer contraprestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este *Convênio*;

7. DA EXCLUSIVIDADE

Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao presente contrato aplicar-se-ão as seguintes disposições gerais:

- a) Toda alteração do presente acordo deverá ser formalizada por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento;
- b) O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da outra;
- c) Em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados deverão, em princípio ser cumuladas, considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- d) O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas;
- e) O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando apenas mera tolerância, podendo ser exercidos a qualquer tempo, a critério de seu respectivo titular;
- f) Estabelecem as partes que, nas demandas complexas e que envolvam a produção de prova pericial, o perito será por elas nomeado consensualmente, na forma do artigo 471 da Lei nº 13.105/2015, e, não havendo acordo acerca do nome do expert, será ele nomeado pelo juízo.
- g) Ressalvadas as comarcas e os tribunais que apenas expeçam e cumpram mandados de citações e intimações pessoais por meio eletrônico, as citações e as intimações pessoais sempre serão realizadas por oficial de justiça, serão cumpridas no endereço da sede das partes, assim considerado como aquele que constar na base de dados da Junta Comercial ou da Receita Federal no momento da propositura da demanda, e deverão ser recebidas obrigatoriamente por um representante legal ou procurador da

parte, sob pena de nulidade da citação ou da intimação e de ineficácia da sentença que vier a ser proferida.

- h) Acordam as partes que haverá, obrigatoriamente, ao menos uma audiência de tentativa de conciliação ou de mediação nos eventuais litígios que envolvam o presente contrato.

8. DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro de domicílio da **SAINT-GOBAIN** como o único competente para processar e julgar demandas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, renunciando, inclusive, ao direito de suscitar a incompetência relativa em preliminar de contestação na forma dos artigos 63, §4º; da Lei nº 13.105/2015.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarulhos, 01 de novembro de 2022.

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA
CONSTRUÇÃO LTDA – DIVISÃO ABRASIVOS
(CONVENIANTE)

BILHETERIA.COM PRODUCOES E PROMOCOES LTDA
(CONVENIADA)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO II

LOGOMARCA DA CONVENIANTE



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 14/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato de Compra e Venda
Referência Contrato 116392
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 30/11/2022
Validade 01/11/2022 até 01/11/2023
Hash Code do Documento 5358DAFA980FF3758CA86D27446C34DB9EEC50F66D07C4FA902FF52C51A9489A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratada01	
Relacionamento	07.741.441/0001-93 - BILHETERIA.COM PRODUcoes E PROMOCOES LTDA	
Representante		CPF
Viviane Dias Magalhães		223.666.808-21
Ação:	Assinado em 09/01/2023 03:53:59 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.11.46
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.5359.125 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte)	Contratada01-Testemunha01	
Relacionamento	07.741.441/0001-93 - BILHETERIA.COM PRODUcoes E PROMOCOES LTDA	
Representante		CPF
Aline Felipe dos Santos		386.578.688-06
Ação:	Assinado em 13/12/2022 04:06:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.11.29
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36 Edg/108.0.1462.46	
Localização	Latitude: -23.3644/ Longitude: -46.7484	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte)	Contratante01-Testemunha01	
Relacionamento	61.064.838/0117-63 - Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construcao Ltda Guarulhos Vila Camargos Zacarias	
Representante		CPF
Natalia Juliane Chence Gobbo		354.139.168-50
Ação:	Assinado em 16/02/2023 10:32:36 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.70.254.164
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23.4657695/ Longitude: -46.5186946	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte)	Contratante01	
Relacionamento	61.064.838/0117-63 - Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construcao Ltda Guarulhos Vila Camargos Zacarias	
Representante		CPF
Augusto Bastos		003.217.767-47
Ação:	Assinado em 03/03/2023 05:25:11 com o certificado ICP-Brasil Serial - 1F90BCD8E8E7CBA0	IP: 192.109.147.241,165.225.214.118
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Representante	CPF
Pablo Alzogaray	066.536.578-09
Ação:	Assinado em 14/03/2023 11:52:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 58DC89A69B04CA4D IP: 172.70.254.164
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **9CXNR-FOFKF-6BXBR-A0EZ0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.